

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação do serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde é justificada pela necessidade crítica de preservar a infraestrutura das unidades de saúde, garantindo um ambiente seguro e funcional para o atendimento à população. A realização periódica de manutenção preventiva e corretiva é essencial para prevenir falhas, minimizar interrupções nos serviços de saúde e assegurar o cumprimento das normas técnicas e regulamentações pertinentes.

Além disso, a terceirização desses serviços permite à Secretaria concentrar seus recursos e esforços nas atividades-fim, como o atendimento médico, enquanto proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com custos mais previsíveis e controlados. Em suma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção e reparos civis e elétricos é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade pelo município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção e reparos civis e elétricos. Esta empresa será responsável por realizar intervenções desde a fase de manutenção preventiva, englobando inspeções regulares para identificação de potenciais problemas e correções antecipadas, até a fase de manutenção corretiva, intervindo em situações de falhas ou danos imprevistos.

A especificação do produto requerido abrange a capacidade técnica da empresa contratada para realizar reparos e melhorias em estruturas civis e sistemas elétricos, conforme as normas e padrões de qualidade estabelecidos. Isso inclui a habilidade para diagnosticar e solucionar problemas em instalações elétricas, reparar danos estruturais em edificações, e realizar serviços de pintura, alvenaria, encanamento, entre outros, garantindo a segurança e a funcionalidade das instalações de saúde ao longo de seu ciclo de vida.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada e capacitação técnica adequada na prestação de serviços de manutenção e reparos civis e elétricos em ambientes de saúde ou similares.

A equipe técnica designada para realizar os serviços deve ser composta por profissionais qualificados e treinados, com conhecimento especializado em manutenção civil e elétrica.

A contratada deve garantir disponibilidade imediata para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a capacidade de responder prontamente a situações de emergência.

Deve-se assegurar que os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços de manutenção atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, garantindo a durabilidade e eficácia das intervenções.

A empresa contratada deve comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo a mínima interferência nas atividades cotidianas das unidades de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução do objeto estabelece as diretrizes para a realização do contrato, definindo como os resultados pretendidos serão alcançados desde o início até o encerramento do mesmo. O processo de execução seguirá as seguintes etapas:

Antes do início efetivo dos serviços, será realizado um planejamento detalhado em conjunto com a empresa contratada, estabelecendo cronogramas, metas e procedimentos a serem seguidos ao longo da execução do contrato.

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada mobilizará os recursos necessários, incluindo equipe técnica, materiais e equipamentos, para iniciar os trabalhos conforme o planejamento estabelecido.

Os serviços de manutenção e reparos civis e elétricos serão executados conforme as demandas identificadas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, inspeções regulares e intervenções em casos de emergência.

Será realizado um acompanhamento constante da execução dos serviços, por meio de monitoramento do progresso, verificação da qualidade das intervenções e avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos.

Qualquer alteração nos requisitos, escopo ou cronograma será comunicada e discutida entre as partes, garantindo uma gestão eficaz de mudanças e adaptações necessárias ao longo do contrato.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da contratada cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos no contrato, garantindo a entrega dos serviços dentro dos prazos acordados.

A empresa contratada é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as intervenções atendam aos padrões técnicos e normativos aplicáveis.

É obrigação da contratada cumprir todas as normas e regulamentos de segurança aplicáveis à execução dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários das instalações.

A contratada deve manter uma comunicação clara e transparente com a contratante, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais problemas e necessidades de ajustes.

Em caso de danos ou defeitos causados durante a execução dos serviços, a contratada é responsável por repará-los ou substituir os itens afetados, conforme acordado no contrato.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

A forma de entrega dos serviços será presencial, com a presença de representantes da contratada para garantir a conclusão e a qualidade dos serviços prestados. A empresa contratada deverá notificar previamente a contratante sobre a conclusão de cada etapa ou intervenção, permitindo a verificação e a aprovação dos trabalhos realizados.

Os serviços serão entregues nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde ou em outras unidades de saúde designadas pela contratante, conforme especificado no contrato. A contratada será responsável por garantir que os serviços sejam realizados no local determinado e de acordo com as condições estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: DARIELI BREMBRATTI.**GESTOR: JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO.****7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).****7.1. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a DISPENSA foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.	MESES	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de maio de 2024.

 JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO
 Secretário Municipal de Saúde

Favor preencher aqui: Logo, dados da Empresa, Razão Social, CNPJ e demais informações da empresa. Carimbar e assinar.

**COTAÇÃO DE PREÇOS
DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

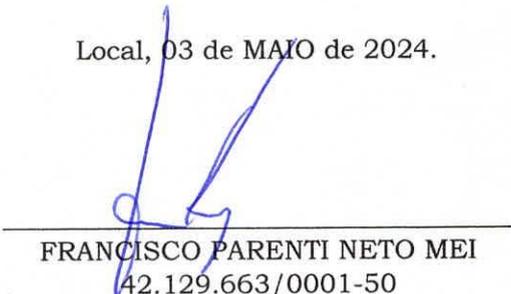
RAZÃO SOCIAL OU NOME: FRANCISCO PARENTI NETO MEI		
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES	BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	CEP: 85.710-000	ESTADO: PARANÁ
TELEF: 46 988239953	E-MAIL: franciscoparentineto@gmail.com	CONTATO:
CNPJ: 42.129.663/0001-50	INSCR. ESTADUAL:	DATA COTAÇÃO: 03/05/2024
<p>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como o Código de Defesa do Consumidor.</p>		

Item	Código do produto	Descrição do produto	Quant/Un	Valor médio R\$	Preço total R\$
1		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.	12 MESES	4.000,00	48.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00

Cotação válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 180 dias.

Atenciosamente,

Local, 03 de MAIO de 2024.


 FRANCISCO PARENTI NETO MEI
 42.129.663/0001-50

Favor preencher aqui: Logo, dados da Empresa, Razão Social, CNPJ e demais informações da empresa. Carimbar e assinar.

**COTAÇÃO DE PREÇOS
DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: GSZ REPRESENTACOES LTDA					
ENDEREÇO: LINHA TARUMÃ			BAIRRO: ZONA RURAL		
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR		CEP: 85.710-000		ESTADO: PR	
TELEF: 46 991069122		E-MAIL:		CONTATO:	
CNPJ: 31353612000191		INSCR. ESTADUAL:		DATA COTAÇÃO: 02/05/24	
<p>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como o Código de Defesa do Consumidor.</p>					

Item	Código do produto	Descrição do produto	Quant/Un	Valor médio R\$	Preço total R\$
1		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.	12 MESES	4.500,00	54.000,00
TOTAL GERAL					54.000,00

Cotação válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 180 dias.

Atenciosamente,

Local, 02 de MAIO de 2024.



GSZ REPRESENTACOES LTDA

Favor preencher aqui: Logo, dados da Empresa, Razão Social, CNPJ e demais informações da empresa. Carimbar e assinar.

**COTAÇÃO DE PREÇOS
DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: JR ENGENHARIA LTDA					
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1530			BAIRRO: CENTRO		
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR			CEP: 85.710-000		ESTADO: PR
TELEF: 46 35631219		E-MAIL: marpacontadores@hotmail.com		CONTATO:	
CNPJ: 03.560.988/0001-31		INSCR. ESTADUAL:		DATA COTAÇÃO: 03/05/24	
<p>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como o Código de Defesa do Consumidor.</p>					

Item	Código do produto	Descrição do produto	Quant/Un	Valor médio R\$	Preço total R\$
1		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.	12 MESES	4.300,00	51.600,00
TOTAL GERAL					51.600,00

Cotação válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 180 dias.

Atenciosamente,

Local, 03 de MAIO de 2024.

Jr. Engenharia Ltda - ME

JR ENGENHARIA LTDA

03.560.988/0001-31

Jr. Engenharia Ltda - ME

Rua Presidente Vargas, 1530 Centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste - Pr



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 306/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
306	Contratação de Serviço	08/05/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1840-6	JOAO MARIA DE SOUZA BOENO	411/2024	
Local			
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MENSAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		1 Dias	

Descrição:
Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa:
A contratação do serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde é justificada pela necessidade crítica de preservar a infraestrutura das unidades de saúde, garantindo um ambiente seguro e funcional para o atendimento à população. A realização periódica de manutenção preventiva e corretiva é essencial para prevenir falhas, minimizar interrupções nos serviços de saúde e assegurar o cumprimento das normas técnicas e regulamentações pertinentes. Além disso, a terceirização desses serviços permite à Secretaria concentrar seus recursos e esforços nas atividades-fim, como o atendimento médico, enquanto proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com custos mais previsíveis e controlados. Em suma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção e reparos civis e elétricos é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade pelo município

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024485	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.	MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
				TOTAL	48.000,00
				TOTAL GERAL	48.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ao custo máximo de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2970	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/05/2024.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **FRANCISCO PARENTI NETO MEI**, inscrita sob CNPJ 42.129.663/0001-50 para **Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, ao custo máximo de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **FRANCISCO PARENTI NETO MEI** para **Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, ao custo máximo de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/05/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Etapa 4 - 4.2 - ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Etapa 4 - 4.3 - ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO

Etapa 4 - 4.4 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

FRANCISCO PARENTI NETO – MEI
CNPJ: 42.129.663/0001-50
RUA TIRADENTES, 1260, CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
85.710-000
(46)98823-9953
franciscoparentineto@gmail.com

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.	MESES	12	4.000	48.000,00
TOTAL						48.000,00

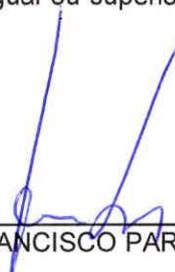
O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


FRANCISCO PARENTI NETO

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 07 de maio de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO PARENTI NETO 21293821934
CNPJ: 42.129.663/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:27 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **F018.0530.13D4.ABDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/06/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Maio de 2024

Positiva com efeito de negativa Nº: 1725/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMM24X4XRS2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

NOME: O MESMO

CONTRIBUINTE

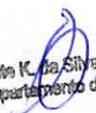
CNPJ/CPF

FRANCISCO PARENTI NETO MEI

42.129.663/0001-50

ENDEREÇO

RUA TIRADENTES, 1260 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR


Elionete K. da Silva Castiglioni
Dir. Departamento de Tributação

Responsavel

Emitido por: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.129.663/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2021	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO PARENTI NETO 21293821934			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 1260	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SALADOEMPREENDEDOR@PMSAS.PR.GOV.BR		TELEFONE (46) 8823-9953	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2024** às **14:07:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCO PARENTI NETO 21293821934

Nome do Empresário

FRANCISCO PARENTI NETO

Nome Fantasia

PARENTI E PARENTI

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

18415545

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

212.938.219-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/05/2021

Número de Registro

CNPJ

42.129.663/0001-50

Endereço Comercial

CEP

85710-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA TIRADENTES

Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Número

1260

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/05/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME75204716

Número do Identificador
21293821934

Data de Emissão
28/05/2021

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa **FRANCISCO PARENTI NETO – MEI**, CNPJ nº **42.129.663/0001-50**, com sede na RUA TIRADENTES, 1260, CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. FRANCISCO PARENTI NETO, Portador(a) do RG sob nº 18415545 e CPF nº 212.938.219-34, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

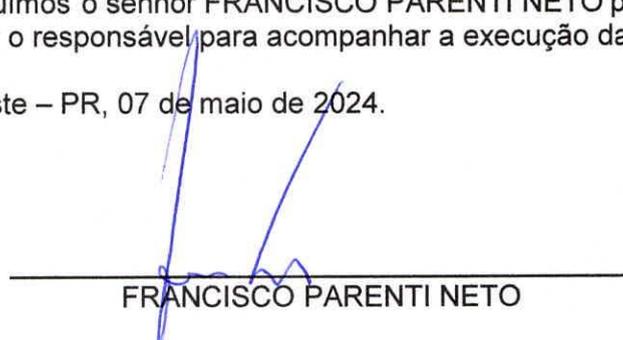
E-mail: franciscoparentineto@gmail.com

Telefone: (46)98823-9953

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor FRANCISCO PARENTI NETO portador do CPF/MF sob n.º 212.938.219-34, para ser o responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 07 de maio de 2024.



FRANCISCO PARENTI NETO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.129.663/0001-50
Razão Social: FRANCISCO PARENTI NETO 21293821934
Endereço: RUA TIRADENTES 1260 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042508094372703554

Informação obtida em 07/05/2024 13:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO PARENTI NETO 21293821934 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.129.663/0001-50

Certidão nº: 31716167/2024

Expedição: 07/05/2024, às 13:50:19

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO PARENTI NETO 21293821934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.129.663/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033459484-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.129.663/0001-50**

Nome: **FRANCISCO PARENTI NETO 21293821934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024****PROCESSO Nº 412/2024**

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FRANCISCO PARENTI NETO MEI	42.129.663/0001-50	FRANCISCO PARENTI NETO		212.938.219-34	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A contratação do serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde é justificada pela necessidade crítica de preservar a infraestrutura das unidades de saúde, garantindo um ambiente seguro e funcional para o atendimento à população. A realização periódica de manutenção preventiva e corretiva é essencial para prevenir falhas, minimizar interrupções nos serviços de saúde e assegurar o cumprimento das normas técnicas e regulamentações pertinentes.</p> <p>Além disso, a terceirização desses serviços permite à Secretaria concentrar seus recursos e esforços nas atividades-fim, como o atendimento médico, enquanto proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com custos mais previsíveis e controlados. Em suma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção e reparos civis e elétricos é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade pelo município.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2970	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: FRANCISCO PARENTI NETO MEI, inscrita no CNPJ sob nº 42.129.663/0001-50, estabelecida na RUA TIRADENTES, 1260 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08/05/2024.


JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA
 Agente de Contratação


CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário


RAQUEL VICINI FOQUESATTO - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024**

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FRANCISCO PARENTI NETO MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.			MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL								48.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

	3. Apoiar um Festival Gospel	Curto, médio e longo
	Apoiar um Festival Literário	Curto, médio e longo
7. Preservar e apoiar o Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município	1. Tornar a Peregrinação Patrimônio Cultural Imaterial do município	médio e longo
	2. Manter atualizado o mapeamento cultural do município	médio e longo
	3. Construção do Museu	Curto, médio e longo
	4. Festa do Divino e a Dança de São Gonçalo	Curto, médio e longo
	5. Historiografia de Santa Maria do Oeste	Curto, médio e longo
8. Apoiar, fomentar e promover grupos culturais do município	1. Fanfarra	médio e longo
	2. Grupo de dança gaúcha	
	3. Coral Municipal	médio e longo
	4. Oficina de teatro	Curto, médio e longo
	Associação do Artesanato	Curto, médio e longo
9. Estruturar a Biblioteca Cidadã e criar biblioteca Itinerante	1. Legalização do equipamento cultural Biblioteca Cidadã Professora Lurdes Terezinha Tomem;	Curto
	2. Ambiente próprio para contação de história;	Curto, médio e longo
	3. Modernizar os equipamentos eletrônicos e móveis do tele centro para atender os estudantes, jovens e o grupo da melhor idade.	Curto, médio e longo
	4. Ampliar o acervo da Biblioteca	Curto, médio e longo
	5. Atender todas as comunidades do município	Curto, médio e longo
	6. Montar sala de audiovisual para filmes e vídeo clipes	Curto, médio e longo
10. Apoiar e estruturar a Banda Municipal	7. Criar Clube da Leitura	Curto, médio e longo
	1. Construir a sede da Banda	médio e longo
	2. Aquisição de instrumentos Musicais	Curto, médio e longo
	3. Participar de Concurso e Festival de Fanfarras e Bandas	Curto, médio e longo
	4. Bolsa auxílio para os músicos/componentes da Banda Municipal	Curto, médio e longo
11. Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais municipais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade	11. Adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;	Curto, médio e longo
	2. Realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;	Curto, médio e longo
	3. Ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.	Curto, médio e longo

Publicado por:
 Marcos Antonio de Lima
 Código Identificador: 11EF3F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FRANCISCO PARENTI NETO MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.			MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL								48.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalicia Francisconi
 Código Identificador: 6DA73134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 562/2024

DECRETO Nº 562/2024

Súmula: Composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a reunião plenária realizada no dia 27/03/2024;

Considerando o Ofício Especial/2024, da presidência do Conselho Municipal de Saúde, protocolado em 08/05/2024;

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2023 - Pregão Nº 16/2023. OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos atletas das escolinhas municipais, bem como toda a premiação dos campeonatos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES. VIGÊNCIA ATUAL: 01/08/2025. DATA DA ASSINATURA: 01/05/2024. PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SIRIO CASSIUS HEINEN - Representante Legal.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 308/2022 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55. RICARDO ANTONIO ORTINA. C.P.F. nº 213.037.039-04. CONTRATADO: FRANCISCO PARENTI NETO MEI. CNPJ sob nº 42.129.663/0001-50. FRANCISCO PARENTI NETO. CPF Nº 212.938.219-34. FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Serviço de Manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., Processo dispensa nº 85/2022. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 - PREGÃO Nº 030/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software: Annual Subscription, Architecture Engineering & Construction IC New Single-user ELD, para prestação de serviço de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas para atendimento de demanda do Departamento de Engenharia do Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA; VIGÊNCIA: 10/05/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 37.131,00; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO EDUARDO ONUCHIC - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 - PREGÃO Nº 033/2022. OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA; VIGÊNCIA: 23/05/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 43.788,22; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIJANI BLASIUS RIBEIRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 - PROCESSO DISPENSA Nº 036/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA; VIGÊNCIA: 07/05/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 4.820,34; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCILIO DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 - PREGÃO Nº 029/2022. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: J.I INFORMATICA EIRELI - EPP; VALOR REAJUSTE: R\$ 2.262,83(Dois Mil Duzentos e Sesenta e Dois Reais com Oitenta e Tres Centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021. OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: THATYANE DOS SANTOS MINETTO. VIGÊNCIA: 17/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 19.528,68(Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: THATYANE DOS SANTOS MINETTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – OPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022 - PREGÃO Nº 076/2022. OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER; VALOR: R\$ 29.113,00; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GELSOM ANTONIO BIER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022 - PREGÃO Nº 077/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER; VALOR: R\$ 53.757,25; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GELSOM ANTONIO BIER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023 - PREGÃO Nº 70/2023. OBJETO: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: M.S COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; VALOR REAJUSTE: 11.062,11; DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 - Processo dispensa nº 050/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: FRANCISCO PARENTI NETO MEI. CNPJ Nº 42.129.663/0001-50. Representante: FRANCISCO PARENTI NETO. CPF Nº 212.938.219-34. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: 07/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.		MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Nº 2/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. RECURSOS: Recursos Próprios e Oriundos de Transferências Voluntárias Convenio nº 4114351/2023 (Caixa / Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais Energia). O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 04/06/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 2/2024 do tipo: "menor preço global" em "regime de empreitada integral", Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica (TST) no município de Manfrinópolis-PR, com início no alinhamento do fim do pavimento existente na estrada vicinal que leva até a Linha São Jorge e com final na ponte sobre o rio Encantado, nas proximidades da sede da Linha São Jorge., mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 04/06/2024, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/06/2024, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/06/2024, às 08:30 horas. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 08/05/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

TRÂNSITO TAMBÉM NATA!

maio amarelo

no trânsito
sua responsabilidade
salva vidas!

O Movimento Maio Amarelo nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

O trânsito deve ser seguro para todos em qualquer situação.

Prefeitura Municipal de **SÃO BERNARDINO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024****PROCESSO Nº 412/2024**

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FRANCISCO PARENTI NETO MEI	42.129.663/0001-50	FRANCISCO PARENTI NETO		212.938.219-34	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A contratação do serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde é justificada pela necessidade crítica de preservar a infraestrutura das unidades de saúde, garantindo um ambiente seguro e funcional para o atendimento à população. A realização periódica de manutenção preventiva e corretiva é essencial para prevenir falhas, minimizar interrupções nos serviços de saúde e assegurar o cumprimento das normas técnicas e regulamentações pertinentes.</p> <p>Além disso, a terceirização desses serviços permite à Secretaria concentrar seus recursos e esforços nas atividades-fim, como o atendimento médico, enquanto proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com custos mais previsíveis e controlados. Em suma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção e reparos civis e elétricos é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade pelo município.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2970	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: FRANCISCO PARENTI NETO MEI, inscrita no CNPJ sob nº 42.129.663/0001-50, estabelecida na RUA TIRADENTES, 1260 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08/05/2024.


 JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA
 Agente de Contratação


 CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário


 RAQUEL VICINI FOQUESATTO - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024**

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FRANCISCO PARENTI NETO MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.			MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL								48.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

	3. Apoiar um Festival Gospel	Curto, médio e longo
	Apoiar um Festival Literário	Curto, médio e longo
7. Preservar e apoiar o Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município	1. Tornar a Peregrinação Patrimônio Cultural Imaterial do município	médio e longo
	2. Manter atualizado o mapeamento cultural do município	médio e longo
	3. Construção do Museu	Curto, médio e longo
	4. Festa do Divino e a Dança de São Gonçalo	Curto, médio e longo
	5. Historiografia de Santa Maria do Oeste	Curto, médio e longo
8. Apoiar, fomentar e promover grupos culturais do município	1. Fanfarra	médio e longo
	2. Grupo de dança gaúcha	
	3. Coral Municipal	médio e longo
	4. Oficina de teatro	Curto, médio e longo
	Associação do Artesanato	Curto, médio e longo
9. Estruturar a Biblioteca Cidadã e criar biblioteca Itinerante	1. Legalização do equipamento cultural Biblioteca Cidadã Professora Lurdes Terezinha Tomem;	Curto
	2. Ambiente próprio para contação de história;	Curto, médio e longo
	3. Modernizar os equipamentos eletrônicos e móveis do tele centro para atender os estudantes, jovens e o grupo da melhor idade.	Curto, médio e longo
	4. Ampliar o acervo da Biblioteca	Curto, médio e longo
	5. Atender todas as comunidades do município	Curto, médio e longo
	6. Montar sala de audiovisual para filmes e vídeo clipes	Curto, médio e longo
10. Apoiar e estruturar a Banda Municipal	7. Criar Clube da Leitura	Curto, médio e longo
	1. Construir a sede da Banda	médio e longo
	2. Aquisição de instrumentos Musicais	Curto, médio e longo
	3. Participar de Concurso e Festival de Fanfarras e Bandas	Curto, médio e longo
	4. Bolsa auxílio para os músicos/componentes da Banda Municipal	Curto, médio e longo
11. Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais municipais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade	11. Adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;	Curto, médio e longo
	2. Realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;	Curto, médio e longo
	3. Ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.	Curto, médio e longo

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador: 11EF3F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FRANCISCO PARENTI NETO MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.			MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL								48.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador: 6DA73134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 562/2024

DECRETO Nº 562/2024

Súmula: Composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a reunião plenária realizada no dia 27/03/2024;

Considerando o Ofício Especial/2024, da presidência do Conselho Municipal de Saúde, protocolado em 08/05/2024;

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2023 - Pregão Nº 16/2023. OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos atletas das escolinhas municipais, bem como toda a premiação dos campeonatos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES. VIGÊNCIA ATUAL: 01/08/2025. DATA DA ASSINATURA: 01/05/2024. PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SIRIO CASSIUS HEINEN - Representante Legal.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 308/2022 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CNPJ/ MF sob nº 75.927.582/0001-55. RICARDO ANTONIO ORTINA. C.P.F. nº 213.037.039-04. CONTRATADO: FRANCISCO PARENTI NETO MEI. CNPJ sob nº 42.129.663/0001-50. FRANCISCO PARENTI NETO. CPF Nº 212.938.219-34. FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Serviço de Manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., Processo dispensa nº 85/2022. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 - PREGÃO Nº 030/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software: Annual Subscription, Architecture Engineering & Construction IC New Single-user ELD, para prestação de serviço de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas para atendimento de demanda do Departamento de Engenharia do Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA; VIGÊNCIA: 10/05/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 37.131,00; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO EDUARDO ONUCHIC - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 - PREGÃO Nº 033/2022. OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA; VIGÊNCIA: 23/05/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 43.788,22; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIJANI BLASIUS RIBEIRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 - PROCESSO DISPENSA Nº 036/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA; VIGÊNCIA: 07/05/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 4.820,34; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCILIO DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 - PREGÃO Nº 029/2022. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: J.I INFORMATICA EIRELI - EPP; VALOR REAJUSTE: R\$ 2.262,83(Dois Mil Duzentos e Sesenta e Dois Reais com Oitenta e Tres Centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021. OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: THATYANE DOS SANTOS MINETTO. VIGÊNCIA: 17/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 19.528,68(Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: THATYANE DOS SANTOS MINETTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – OPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022 - PREGÃO Nº 076/2022. OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER; VALOR: R\$ 29.113,00; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GELSOM ANTONIO BIER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022 - PREGÃO Nº 077/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER; VALOR: R\$ 53.757,25; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GELSOM ANTONIO BIER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023 - PREGÃO Nº 70/2023. OBJETO: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; VALOR REAJUSTE: 11.062,11; DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 - Processo dispensa nº 050/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: FRANCISCO PARENTI NETO MEI. CNPJ Nº 42.129.663/0001-50. Representante: FRANCISCO PARENTI NETO. CPF Nº 212.938.219-34. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: 07/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
FRANCISCO PARENTI NETO MEI

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.		MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Nº 2/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. RECURSOS: Recursos Próprios e Oriundos de Transferências Voluntárias Convênio nº 4114351/2023 (Caixa / Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais Energia). O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 04/06/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 2/2024 do tipo: "menor preço global" em "regime de empreitada integral", Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica (TST) no município de Manfrinópolis-PR, com início no alinhamento do fim do pavimento existente na estrada vicinal que leva até a Linha São Jorge e com final na ponte sobre o rio Encantado, nas proximidades da sede da Linha São Jorge., mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 04/06/2024, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/06/2024, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/06/2024, às 08:30 horas. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 08/05/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

TRÂNSITO TAMBÉM NATA!

maio amarelo

no trânsito
sua responsabilidade
salva vidas!

O Movimento Maio Amarelo nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

O trânsito deve ser seguro para todos em qualquer situação.

Prefeitura Municipal de **SÃO BERNARDINO**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **153/2024**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **FRANCISCO PARENTI NETO MEI**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **FRANCISCO PARENTI NETO MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.129.663/0001-50, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 412/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24485	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.		MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL								48.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.1. O fiscal técnico do contrato será a senhora **DARIELI BREMBATTI**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: **JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. É obrigação da contratada cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos no contrato, garantindo a entrega dos serviços dentro dos prazos acordados;

8.1.16. A empresa contratada é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as intervenções atendam aos padrões técnicos e normativos aplicáveis;

8.1.17. É obrigação da contratada cumprir todas as normas e regulamentos de segurança aplicáveis à execução dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários das instalações;

8.1.18. A contratada deve manter uma comunicação clara e transparente com a contratante, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais problemas e necessidades de ajustes;

8.1.19. Em caso de danos ou defeitos causados durante a execução dos serviços, a contratada é responsável por repará-los ou substituir os itens afetados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

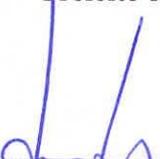
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 08 de maio de 2024.

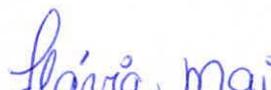


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



FRANCISCO PARENTI NETO MEI
CNPJ Nº: 42.129.663/0001-50
FRANCISCO PARENTI NETO
CPF Nº: 212.938.219-34

Testemunhas:



FLAVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19



CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

Processo dispensa nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FRANCISCO PARENTI NETO MEI

CNPJ Nº 42.129.663/0001-50

Representante: FRANCISCO PARENTI NETO

CPF nº 212.938.219-34

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 391/2022 PREGÃO Nº 076/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 391/2022
PREGÃO Nº 076/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER;
VALOR: R\$ 29.113,00
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GELSOM ANTONIO BIER -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:233620F8

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F3F325FD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 403/2022 PREGÃO Nº 077/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 403/2022
PREGÃO Nº 077/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER;
VALOR: R\$ 53.757,25
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e pela contratada: GELSON ANTONIO BIER -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B562CD1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 548/2023 PREGÃO Nº 70/2023**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 548/2023
PREGÃO Nº 70/2023**

OBJETO: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 11.062,11
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 050/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024
Processo dispensa nº 050/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FRANCISCO PARENTI NETO MEI
CNPJ Nº 42.129.663/0001-50
Representante: FRANCISCO PARENTI NETO
CPF nº 212.938.219-34
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F71B6C46

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 050/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024
Processo dispensa nº 050/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FRANCISCO PARENTI NETO MEI
CNPJ Nº 42.129.663/0001-50
Representante: FRANCISCO PARENTI NETO
CPF nº 212.938.219-34
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0E9CC414

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o Processo Administrativo nº 025/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para elaboração dos laudos técnicos destinados ao ESOCIAL, AUTORIZO a empresa **Vida Saúde Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho LTDA** (CNPJ nº 14.716.631/0001-16), a fornecer o objeto deste procedimento, pelo valor total de **R\$1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2023 - Pregão Nº 16/2023. OBJETO: Aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos atletas das escolinhas municipais, bem como toda a premiação dos campeonatos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES. VIGÊNCIA ATUAL: 01/08/2025. DATA DA ASSINATURA: 01/05/2024. PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SIRIO CASSIUS HEINEN - Representante Legal.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 308/2022 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CNPJ/ MF sob nº 75.927.582/0001-55. RICARDO ANTONIO ORTINA. C.P.F. nº 213.037.039-04. CONTRATADO: FRANCISCO PARENTI NETO MEI. CNPJ sob nº 42.129.663/0001-50. FRANCISCO PARENTI NETO. CPF Nº 212.938.219-34. FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Serviço de Manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., Processo dispensa nº 85/2022. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 - PREGÃO Nº 030/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software: Annual Subscription, Architecture Engineering & Construction IC New Single-user ELD, para prestação de serviço de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas para atendimento de demanda do Departamento de Engenharia do Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA; VIGÊNCIA: 10/05/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 37.131,00; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO EDUARDO ONUCHIC - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 - PREGÃO Nº 033/2022. OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA; VIGÊNCIA: 23/05/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 43.788,22; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIJANI BLASIUS RIBEIRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 - PROCESSO DISPENSA Nº 036/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA; VIGÊNCIA: 07/05/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 4.820,34; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCILIO DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 - PREGÃO Nº 029/2022. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: J.I INFORMATICA EIRELI - EPP; VALOR REAJUSTE: R\$ 2.262,83(Dois Mil Duzentos e Sesenta e Dois Reais com Oitenta e Tres Centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021. OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: THATYANE DOS SANTOS MINETTO. VIGÊNCIA: 17/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 19.528,68(Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: THATYANE DOS SANTOS MINETTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – OPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022 - PREGÃO Nº 076/2022. OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de madeiras em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER; VALOR: R\$ 29.113,00; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GELSOM ANTONIO BIER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022 - PREGÃO Nº 077/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Vigas de madeira de eucalipto e pinus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER; VALOR: R\$ 53.757,25; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GELSOM ANTONIO BIER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023 - PREGÃO Nº 70/2023. OBJETO: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: M.S COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; VALOR REAJUSTE: 11.062,11; DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 - Processo dispensa nº 050/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: FRANCISCO PARENTI NETO MEI. CNPJ Nº 42.129.663/0001-50. Representante: FRANCISCO PARENTI NETO. CPF Nº 212.938.219-34. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: 07/05/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

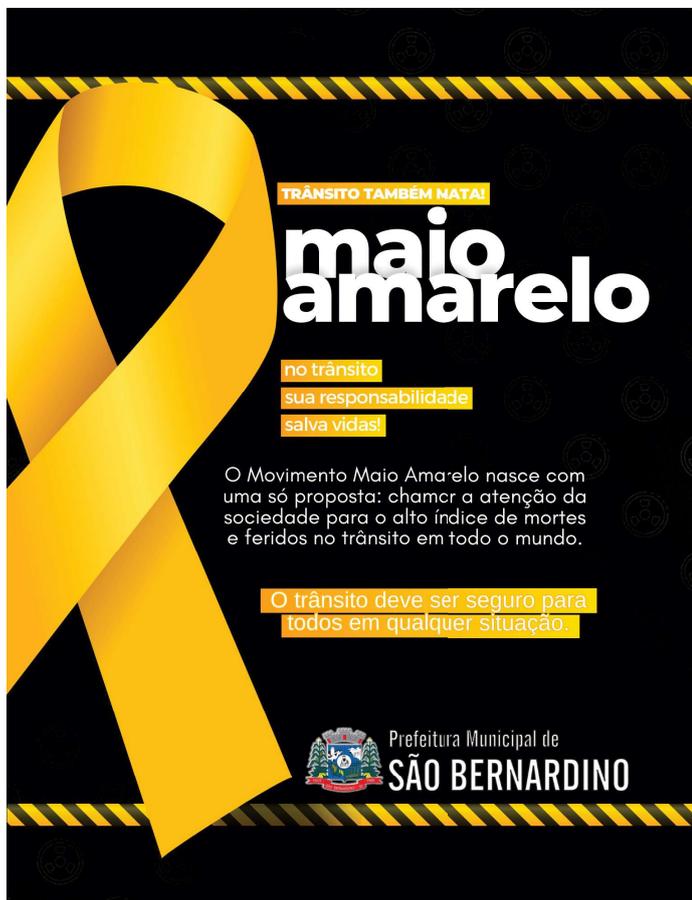
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
FRANCISCO PARENTI NETO MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS E ELÉTRICOS.			MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL								48.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Nº 2/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. RECURSOS: Recursos Próprios e Oriundos de Transferências Voluntárias Convenio nº 4114351/2023 (Caixa / Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais Energia). O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 04/06/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 2/2024 do tipo: "menor preço global" em "regime de empreitada integral", Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica (TST) no município de Manfrinópolis-PR, com início no alinhamento do fim do pavimento existente na estrada vicinal que leva até a Linha São Jorge e com final na ponte sobre o rio Encantado, nas proximidades da sede da Linha São Jorge,, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 04/06/2024, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/06/2024, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/06/2024, às 08:30 horas. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/ fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 08/05/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



TRÂNSITO TAMBÉM NATA!

maio amarelo

no trânsito
sua responsabilidade
salva vidas!

O Movimento Maio Amarelo nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

O trânsito deve ser seguro para todos em qualquer situação.

Prefeitura Municipal de **SÃO BERNARDINO**



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	412		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviço de manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	0800110301100120400000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	08/05/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))